



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2026

REGIDO PELA LEI 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de 03 (três) máquinas de lavar roupas, destinadas ao Centro de Saúde NIS I e à Unidade de Saúde da Família - USF, bem como ao apoio das atividades de higienização das unidades de saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.808,07 (quatro mil, oitocentos e oito reais e sete centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: "ABERTO".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 min do dia 20/10/2026 até às 08h30min do dia 04/11/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 04/11/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04/11/2026.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

LICITAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.589.255/0001-48, por meio de seu Pregoeiro Renato Grassi e/ou Keisi Maiara Vargas, nomeado pela Portaria nº 1882, de 18 de setembro de 2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.or.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Boa Esperança do Iguaçu e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Boa Esperança do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3 - O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6 - Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

2 - DO OBJETO E VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Aquisição de 03 (três) máquinas de lavar roupas, destinadas ao Centro de Saúde NIS I e à Unidade de Saúde da Família - USF, bem como ao apoio das atividades de higienização das unidades de saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2 - O valor máximo dessa licitação foi fixado em R\$ 4.808,07 (quatro mil, oitocentos e oito reais e sete centavos).

2.3 - A licitação será realizada **por item**, conforme tabela constante do **Anexo I – Termo de Referência**, considerando as características e especificações individuais de cada item a ser adquirido.

3 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

3.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1.1 - Haverá exclusividade de participação para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.1.2 - A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

4.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM EM UMA OU MAIS DAS SITUAÇÕES A SEGUIR:

4.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

4.5 - O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 - O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.10 - A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

5.3 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.3.2 - Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

5.5 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e,

5.7.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e,

5.8.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.9 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item e total do lote;
- b) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.2.1 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 – O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **ITEM**.

7.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.10 – O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”.

7.12 – Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.1 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

7.12.2 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.3 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

7.20.2.2 - Empresas brasileiras;

7.20.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

7.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
[https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br](https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br;);

8.1.2 - Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR
(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

8.1.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 5.3 deste edital.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

8.4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 – Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

9.2.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.2.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.7 – Alvará de Funcionamento.

9.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com atividade econômica **compatível com o objeto da contratação.**

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.8 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

9.3.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.5 – DECLARAÇÕES:

9.5.1 - Declaração Unificada, nos termos do modelo do anexo III do presente edital.

9.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1 - Não será exigida a apresentação de documentação relativa à qualificação técnica, considerando que o objeto da contratação não demanda conhecimentos técnicos especializados ou comprovação de capacidade técnica específica, sendo suficientes os demais documentos de habilitação previstos no edital.

9.7 - A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.7.1 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.9 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.9.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

9.10.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro.

9.11 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 – CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

10.4 – Serão formalizadas tantas contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

10.5 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6 – Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.7 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3 – O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a)** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b)** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;
- c)** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d)** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

11.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br>.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 – *Declarado o vencedor o mesmo deverá encaminhar em campo específico da plataforma BLL, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

12.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a CONTRATADA.

12.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

13.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 - Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

14.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

14.2.3 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

14.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

14.3.1 - A detentora da Ata não poderá interromper os serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

14.3.2 - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário do contrato, cabendo à análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

14.3.3 - Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

14.3.3.1 - Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

14.3.3.2 - Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

14.4 - Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

14.4.1 - Na hipótese do cancelamento do contrato prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

14.5 - O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

14.5.1 - A detentora do Contrato deverá cumprir com a entrega de todos os serviços empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

14.6 - Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

14.7 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

14.8 - Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

14.9 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15 – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições do Contrato, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.2 – O Contrato será cancelado, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.3 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 - O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

15.3.2 - A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que, com dolo ou culpa:

16.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

16.1.2.1 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.2 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5 - Fraudar a licitação.

16.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 - Advertência;

16.2.2 - Multa;

16.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

17.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.

17.6 - Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

18 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- e) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- f) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 - Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

19.10 - Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

19.11 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br>.

19.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- b) ANEXO III - Minuta do Contrato;
- c) ANEXO IV – Declaração Unificada;
- d) ANEXO V – Proposta de Preço.

Boa Esperança do Iguaçu, 19 de outubro de 2026.

RENATO GRASSI:06735310900
RENATO GRASSI
PREGOEIRO

Assinado digitalmente por RENATO GRASSI:06735310900
ND: C=BR, CN=RENATO GRASSI:06735310900, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu concordo com partes específicas deste documento
Localização:
Data: 2026.10.19 08:52:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

GIVANILDO TRUMI:98047582968
GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por GIVANILDO TRUMI:98047582968
ND: C=BR, CN=GIVANILDO TRUMI:98047582968, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu concordo com partes específicas deste documento
Localização:
Data: 2026.10.19 08:51:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1 –OBJETO

1.1. Aquisição de 03 (três) máquinas de lavar roupas, destinadas ao Centro de Saúde NIS I e à Unidade de Saúde da Família – USF, bem como ao apoio das atividades de higienização das unidades de saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 KG, AUTOMÁTICA, COR BRANCA, com abertura superior, cesto interno em aço inoxidável, mínimo de 11 programas de lavagem, função de reutilização de água, classificação de eficiência energética A, painel de controle de fácil operação, sistema automático de entrada e saída de água, centrifugação e demais funções compatíveis. Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de manual de instruções em português, potência aproximada 480w, consumo máximo de 0,50 kwh/ciclo e 215 litros de água/ciclo, centrifugação normal, pés niveladores, alimentação 127v, cor branca, dimensões aproximadas: altura 110 cm, largura 68 cm, profundidade 75 cm, certificado Inmetro. Garantia: mínima de 12 (doze) meses com assistência técnica autorizada no Brasil.	UNID	01	R\$ 2.580,60	R\$ 2.580,60
02	Máquina de lavar roupas de 8kg ou 8,5 kg: Máquina/ lavadora automática de lavar roupas, capacidade 8kg ou mais, com inox ou plástico, com as seguintes funções: - 8 ou mais funções de programação de lavagem - Controle de níveis de água - Função centrifugar - Dispenser separado para sabão, amaciante, e dispenser auto limpante - Função turbo agitação e secagem - Função enxágue - Filtro de fiapos - Com tampa de vidro temperado - Cor branca - Pés nivelados - 127v.	UNID	01	R\$ 1.648,30	R\$ 1.648,30
03	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS TIPO TANQUINHO, DESCRIÇÃO: Máquina de lavar roupas tipo tanquinho, de uso doméstico, nova, destinada à lavagem de roupas e tecidos em geral, com estrutura resistente e adequada para utilização frequente. Deverá possuir sistema de lavagem por turbilhonamento, proporcionando eficiência na remoção de sujeiras, com painel de controle de fácil operação. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Tipo: tanquinho semiautomático; Capacidade mínima: 10 kg de roupas secas; Sistema de lavagem por turbilhonamento; Motor elétrico de potência compatível com a capacidade do equipamento; Mínimo	UNID	01	R\$ 579,17	R\$ 579,17



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

de 04 programas ou ciclos de lavagem; Seletor de programas e/ou temporizador; Função de molho; Sistema de drenagem da água; Filtro para retenção de fiapos; Dispenser ou compartimento para sabão e/ou produtos de lavagem; Batedor/turbina de alta eficiência; Tampa superior resistente e de fácil abertura; Gabinete em material resistente à umidade e à corrosão; Pés de apoio com boa estabilidade; Sistema de proteção contra sobrecarga ou superaquecimento do motor; Tensão elétrica: 127 V; Frequência: 60 Hz; Equipamento de baixo consumo de água e energia, compatível com sua categoria; Produto novo, sem uso anterior e em perfeito estado de funcionamento; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
--	--	--	--	--

1.2. O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 4.808,07 (quatro mil, oitocentos e oito reais e sete centavos), correspondente à soma dos valores estimados dos 03 (três) equipamentos, conforme pesquisa de preços realizada na fase preparatória.

1.3. Os equipamentos serão destinados ao Centro de Saúde NIS I, à Unidade de Saúde da Família – USF e ao apoio das atividades de higienização das unidades de saúde, conforme a distribuição definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de boa qualidade, estar em perfeitas condições de funcionamento e atender integralmente às especificações técnicas, características e demais requisitos definidos neste Termo de Referência.

1.5. A contratada será responsável pelo fornecimento e pela entrega dos equipamentos, incluindo transporte, frete, carregamento e descarregamento, sem ônus adicional para a Administração. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da documentação pertinente e da garantia exigida.

1.6. Caso sejam constatados defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações estabelecidas, a contratada deverá providenciar a substituição ou regularização dos equipamentos, sem custos adicionais para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 03 (três) máquinas de lavar roupas, destinadas ao Centro de Saúde NIS I, à Unidade de Saúde da Família – USF e ao apoio das atividades de higienização das unidades de saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

2.2. A aquisição é necessária para atender às demandas de higienização dos materiais utilizados nas atividades assistenciais, de limpeza e de apoio, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de higiene, a organização das rotinas de trabalho e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. A contratação contempla 03 (três) itens, compreendendo 01 (uma) máquina de lavar roupas com capacidade mínima de 17 kg, 01 (uma) máquina de lavar roupas com capacidade mínima de 8 kg e 01 (uma) máquina de lavar roupas tipo tanquinho, com capacidade mínima de 10 kg, conforme as necessidades identificadas e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

2.4. O valor total estimado da contratação é de R\$ 4.808,07 (quatro mil, oitocentos e oito reais e sete centavos), conforme pesquisa de preços realizada na fase preparatória, sujeito à conferência dos valores unitários e da planilha orçamentária correspondente.

2.5. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de higienização dos materiais utilizados nas unidades de saúde, otimizar o trabalho dos servidores e contribuir para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência, contemplando a aquisição de 03 (três) máquinas de lavar roupas destinadas ao Centro de Saúde NIS I, à Unidade de Saúde da Família – USF e ao apoio das atividades de higienização das unidades de saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

3.2. A solução compreende o fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, com especificações técnicas compatíveis com as necessidades das unidades de saúde, incluindo capacidade de lavagem, funcionalidades, eficiência energética, condições de segurança e garantia mínima, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. Deverão ser considerados aspectos relacionados ao ciclo de vida dos equipamentos, especialmente durabilidade, facilidade de utilização, consumo racional de água e energia elétrica, disponibilidade de assistência técnica e destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil.

4 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS

4.1. O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, tratando-se de equipamentos eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Os equipamentos são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme as características e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3. A contratação contempla 03 (três) itens e deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório adequado, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2026**, contada a partir da formalização do instrumento contratual ou da emissão de outro instrumento hábil, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo de Referência, respeitando as condições de entrega e as especificações técnicas exigidas pela Administração.

5.3. A vigência da contratação não exime a contratada do cumprimento das obrigações relativas à garantia dos equipamentos, que permanecerá válida pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, ainda que ultrapasse a data de encerramento da contratação.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá atender aos requisitos de habilitação previstos no edital e possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

6.2. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de boa qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e atender integralmente às especificações técnicas e aos quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, acompanhados de manual de instruções em português e dos documentos de garantia, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6.4. Não serão aceitos equipamentos danificados, defeituosos, usados ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. A contratada será responsável pelo transporte, frete, carregamento, descarregamento e entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, sem qualquer custo adicional para o Município.

6.6. Os equipamentos que apresentarem defeitos, danos ou desconformidades em relação às especificações contratadas deverão ser reparados, substituídos ou regularizados pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da notificação formal realizada pelo Município.

6.7. A contratada deverá manter, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como cumprir as obrigações assumidas e as disposições legais aplicáveis.

6.8. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, asseguradas as condições de assistência técnica previstas neste Termo de Referência.

6.9. A contratada deverá responsabilizar-se pelo atendimento das obrigações relacionadas à garantia dos equipamentos, incluindo os procedimentos necessários para reparo ou substituição de componentes defeituosos, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante e neste Termo de Referência.

6.10. Os equipamentos deverão atender, quando aplicável, às normas técnicas e aos requisitos de certificação e segurança pertinentes, inclusive às exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, quando obrigatórias para a categoria do produto.

6.11. DA APRESENTAÇÃO DE FOLDER/CATÁLOGO

6.11.1. A licitante deverá apresentar **folder, catálogo técnico ou documento equivalente do fabricante**, referente ao equipamento ofertado, contendo informações suficientes para a verificação das características e especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

6.11.2. O documento deverá permitir a conferência da marca, modelo, capacidade, funcionalidades, dimensões e demais características pertinentes ao item ofertado, possibilitando à Administração verificar a compatibilidade do equipamento com os requisitos estabelecidos.

6.11.3. O folder, catálogo ou documento equivalente deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial, em formato digital, podendo conter imagens, fichas técnicas ou endereço eletrônico oficial do fabricante que permita a identificação e a verificação das especificações do produto.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

6.11.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar para confirmar as características do equipamento ofertado, respeitados os limites legais e as condições estabelecidas no edital.

6.11.5. A não apresentação da documentação exigida, ou a constatação de que o equipamento ofertado não atende às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, poderá resultar na desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

7.2. O fornecimento ocorrerá mediante solicitação da Administração, por meio da emissão da respectiva Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.3. A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.4. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte, acompanhados dos respectivos manuais de instrução em língua portuguesa, certificados e documentos de garantia, quando aplicáveis.

7.5. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO.

7.6. No recebimento, os equipamentos serão conferidos pela fiscalização quanto à quantidade, marca, modelo, capacidade, características técnicas, integridade física e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive mediante consulta ao folder, catálogo técnico ou documento equivalente apresentado pela licitante.

7.7. Caso sejam identificados equipamentos danificados, defeituosos, usados ou em desacordo com as especificações exigidas, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da notificação formal realizada pela fiscalização.

7.8. A **CONTRATADA** será responsável pela integridade dos equipamentos até a efetiva entrega e o recebimento pela Administração, respondendo por eventuais danos ocorridos durante o transporte ou decorrentes de acondicionamento inadequado.

7.9. A fiscalização poderá solicitar informações, documentos técnicos ou esclarecimentos relacionados aos equipamentos fornecidos, sempre que necessário para verificar o atendimento às exigências deste Termo de Referência.

7.10. O pagamento será realizado após a efetiva entrega, conferência e recebimento dos equipamentos pela Administração, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e dos demais documentos exigidos, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

7.11. O descumprimento das condições estabelecidas para o fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** às medidas administrativas e sanções previstas no edital, no instrumento de contratação e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

7.12. O recebimento dos equipamentos pela Administração não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela garantia, pela qualidade dos produtos e pela correção de defeitos ou vícios identificados posteriormente, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

8 – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestor do Contrato

8.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Gestor: Para atuar como gestor conforme Decreto 3543/2026, ficam designados(as) os(as) atuais, Secretaria Municipal de Saúde Sra. Jéssica Biavatti, a quem competem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste.

8.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fiscalização

8.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal: Para atuar como fiscais conforme Decreto 3543/2026, ficará designado a Servidora Alana Boing, informando o gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Fiscalização Técnica

8.14. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.14.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.14.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.14.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.14.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.14.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.15.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos pela contratada, às suas custas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até cinco (5) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1. O prazo de validade;

9.10.2. A data da emissão;

9.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.10.5. O valor a pagar; e

9.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.13. A Administração deverá realizar consultas para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. REQUISITOS DO FORNECEDOR

10.1.1. As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão aquelas previstas no Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2. O fornecedor deverá apresentar proposta para o fornecimento das máquinas de lavar, atendendo integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.3. Para fins de verificação da conformidade técnica do equipamento ofertado, deverá ser apresentado folder, catálogo técnico ou documento equivalente do fabricante, conforme previsto neste Termo de Referência, contendo informações que permitam identificar a marca, o modelo, a capacidade e as demais características exigidas para o respectivo item.

10.1.4. O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação e atender às demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

10.1.5. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

10.2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por **ITEM** e modo de disputa será **ABERTO**.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 4.808,07 (quatro mil, oitocentos e oito reais e sete centavos)**, correspondente à aquisição de 03 (três) máquinas de lavar destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme os itens e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

11.2. O valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços, considerando as características técnicas, as capacidades e as condições dos equipamentos a serem adquiridos.

11.3. Para a composição dos valores estimados, foi utilizada a média aritmética dos preços obtidos para cada item, conforme a metodologia adotada na pesquisa de preços realizada.

11.4. A pesquisa de preços e os documentos que fundamentam a estimativa integram o processo administrativo e servirão de referência para a contratação, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

II. Fornecer as informações e condições necessárias ao adequado fornecimento e entrega dos materiais.

III. Receber os materiais nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

IV. Rejeitar materiais entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas na contratação.

V. Notificar a CONTRATADA sobre falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas nos materiais entregues, para que sejam corrigidos ou sanados.

VI. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais por meio de servidor designado, registrando eventuais ocorrências e determinando as medidas corretivas necessárias.

VII. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas no contrato e no instrumento de contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

VIII. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, quando cabíveis.

IX. Prestar os esclarecimentos e informações necessários ao adequado fornecimento dos materiais.

X. Analisar e decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento dos materiais, nos prazos previstos na legislação aplicável.

XI. Não responder por obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou demais encargos decorrentes da execução do objeto, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

XII. Não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Contrato e demais documentos da contratação, assumindo os riscos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto.
- II. Designar preposto para representar a CONTRATADA durante a execução da contratação, quando solicitado pela Administração.
- III. Atender às determinações do Fiscal ou Gestor da contratação e prestar os esclarecimentos e informações solicitados.
- IV. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, falhas ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas.
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento do objeto, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
- VI. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- VII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e demais encargos decorrentes da execução do objeto.
- VIII. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que possa comprometer o fornecimento dos materiais.
- IX. Prestar todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE e permitir o acesso da fiscalização aos documentos relacionados ao fornecimento do objeto.
- X. Suspender, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as especificações ou que ofereça risco às pessoas ou ao patrimônio público.
- XI. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos materiais até a sua efetiva entrega ao CONTRATANTE.
- XII. Fornecer os materiais em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- XIII. Não permitir a utilização de trabalho infantil em desacordo com a legislação vigente.
- XIV. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XV. Cumprir as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
- XVI. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução da contratação, quando aplicável.
- XVII. Responsabilizar-se pelos custos necessários ao adequado fornecimento do objeto, inclusive transporte, entrega e demais despesas relacionadas ao fornecimento dos materiais.
- XVIII. Entregar os materiais dentro dos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos da contratação.
- XIX. Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou que não atenderem às especificações e condições estabelecidas na contratação.
- XX. Cumprir, além da legislação federal, estadual e municipal aplicável, as normas de segurança e demais orientações estabelecidas pelo CONTRATANTE para o fornecimento do objeto.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Boa Esperança do Iguaçu deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Dotação	Descrição Dotação
08	Secretaria de Saúde
001	Fundo Municipal de Saude
0010	Saúde
0301	Atenção Básica
0015	SERVIÇOS DE SAUDE
2018	MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE - SUS
3449052080000000000	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Considerando que a vigência da contratação se estenderá até 31 de dezembro de 2026, não haverá reajuste dos preços durante o período de vigência previsto, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

15.2. Eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar os requisitos legais aplicáveis, especialmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação dos pressupostos legais e análise pela Administração.

15.3. Por se tratar de aquisição de bens com entrega prevista em prazo determinado, os preços contratados permanecerão fixos durante a execução, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas na legislação vigente.

15.4. Eventual alteração dos valores deverá ser formalizada por instrumento adequado, conforme a natureza da alteração e as disposições legais aplicáveis.

15.5. A solicitação de revisão dos preços deverá ser apresentada formalmente pela CONTRATADA, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, para análise e decisão fundamentada da Administração.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17 - DA ASSINATURA DO CONTRATO



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

17.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. O MUNICÍPIO enviará o contrato para assinatura da licitante, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 17.1.

17.4. Será permitida a assinatura eletrônica do Contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 17.1.

17.5. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do Contrato no prazo estabelecido no item 17.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

18 – APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.1. Os servidores que subscreve este Termo de Referência atestam que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 13 de outubro de 2026.

JESSICA
BIAVATTI:08
690105905

Jéssica Biavatti
Secretária de Saúde

Assinado digitalmente por JESSICA
BIAVATTI:08690105905
DN: C=BR, CN=JESSICA
BIAVATTI:08690105905, O=ICP-Brasil, OU=
AC Syntegrand Múltipla
Razão: Eu concordo com partes específicas
deste documento
Localização:
Data: 2026.10.13 11:27:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Órgão: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (95.589.255/0001-48).

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de identificar, analisar e demonstrar a solução mais adequada para atender à necessidade de aquisição de máquinas de lavar roupas destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

A contratação contempla a aquisição de 03 (três) equipamentos, sendo 01 (uma) máquina de lavar roupas com capacidade aproximada de 17 kg, destinada ao Centro de Saúde NIS I; 01 (uma) máquina de lavar roupas com capacidade aproximada de 8 kg, destinada à Unidade de Saúde da Família – USF; e 01 (uma) máquina de lavar roupas tipo tanquinho, destinada ao apoio das atividades de higienização das unidades de saúde.

A presente aquisição tem por finalidade proporcionar melhores condições para a higienização dos materiais utilizados nas atividades assistenciais e de apoio, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de limpeza, organização e segurança nos estabelecimentos de saúde. A disponibilização de equipamentos compatíveis com as necessidades de cada unidade também visa otimizar o tempo de trabalho dos servidores e proporcionar maior eficiência aos procedimentos de higienização.

O presente estudo tem por objetivo avaliar a solução mais adequada para o atendimento da demanda identificada, demonstrando a viabilidade técnica, operacional e econômica da aquisição, bem como fornecer os elementos necessários para subsidiar a elaboração do Termo de Referência – TR e dos demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação.

Nesse contexto, este documento apresenta os resultados dos estudos realizados, descrevendo a solução que melhor atende ao interesse público, considerando as especificações dos equipamentos, os quantitativos necessários, as condições de fornecimento e a estimativa de preços, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e competitividade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, mediante a aquisição de máquinas de lavar roupas destinadas ao Centro de Saúde NIS I, à Unidade de Saúde da Família – USF e ao apoio das atividades de higienização das unidades de saúde.

A aquisição dos equipamentos mostra-se necessária em razão da rotina diária dos serviços de saúde, que demanda a higienização frequente de materiais utilizados nas atividades assistenciais, de limpeza e de apoio, tais como lençóis, campos, toalhas, aventais, panos, uniformes e outros itens utilizados no funcionamento das unidades.

Para atender às necessidades identificadas, prevê-se a aquisição de 01 (uma) máquina de lavar roupas com capacidade aproximada de 17 kg, destinada ao Centro de Saúde NIS I, considerando o maior volume de materiais utilizados diariamente; 01 (uma) máquina de lavar roupas com capacidade aproximada de 8 kg, destinada



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

à Unidade de Saúde da Família – USF, compatível com a demanda específica da unidade; e 01 (uma) máquina de lavar roupas tipo tanquinho, destinada ao apoio das atividades de higienização das unidades de saúde.

A disponibilidade desses equipamentos contribuirá para a melhoria das condições de higienização dos materiais, a otimização do tempo de trabalho dos servidores e a organização das rotinas de limpeza, favorecendo a manutenção de condições adequadas de higiene e segurança nos estabelecimentos de saúde.

A ausência ou insuficiência de equipamentos adequados poderá dificultar a realização das atividades de higienização, comprometer a eficiência dos serviços de apoio e ocasionar transtornos à rotina de funcionamento das unidades. Nesse sentido, a aquisição busca proporcionar melhores condições operacionais para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos compatíveis com as demandas de cada unidade, promovendo a eficiência administrativa, a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITANTE:

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

RESPONSÁVEL: JÉSSICA BIAVATTI;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Conforme disposto neste Estudo Técnico Preliminar, além dos requisitos constantes no Termo de Referência, a contratação deverá observar as condições necessárias para garantir o fornecimento adequado dos equipamentos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Poderão participar do processo de contratação as empresas legalmente constituídas que atendam às condições de habilitação, qualificação e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos, compatíveis com o objeto da contratação.

Os equipamentos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas, quantidades, características e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser novos, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de funcionamento e atender aos padrões de qualidade e segurança aplicáveis.

A contratação contempla a aquisição dos seguintes equipamentos:

- 01 (uma) máquina de lavar roupas com capacidade aproximada de 17 kg, destinada ao Centro de Saúde NIS I;
- 01 (uma) máquina de lavar roupas com capacidade aproximada de 8 kg, destinada à Unidade de Saúde da Família – USF;
- 01 (uma) máquina de lavar roupas tipo tanquinho, destinada ao apoio das atividades de higienização das unidades de saúde.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal.

Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a destinação de cada item e as informações constantes na respectiva Autorização de Fornecimento.

A contratada será responsável pelo transporte, frete, carregamento, descarregamento e entrega dos equipamentos nos locais determinados pela Administração, sem qualquer custo adicional para o Município.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, manual de instruções em português e certificado ou termo de garantia do fabricante, quando aplicável, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada deverá assegurar a garantia dos equipamentos contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme o prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência, responsabilizando-se pela assistência técnica e pelos reparos ou substituições necessários durante o período de garantia, nos termos das condições estabelecidas na contratação e da legislação aplicável.

No recebimento, a Administração realizará a conferência dos equipamentos, verificando a conformidade com as especificações exigidas, a integridade física, os acessórios e os documentos correspondentes. Caso sejam constatadas avarias, defeitos ou divergências em relação às condições contratadas, a contratada deverá providenciar a substituição ou regularização dos itens, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.

A contratada deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, bem como cumprir as obrigações assumidas e as disposições legais aplicáveis ao fornecimento dos equipamentos.

O fornecimento deverá observar as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento e nos demais documentos integrantes da contratação, ficando a contratada responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo a contratada responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, quando houver.

A contratação deverá observar, quando aplicável, as normas técnicas pertinentes e as práticas de sustentabilidade, especialmente quanto à eficiência energética, durabilidade, redução do consumo de água e energia, prevenção de desperdícios e adequada destinação dos resíduos gerados, contribuindo para a utilização racional dos recursos públicos e a preservação ambiental.

5. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS:

Para a definição dos quantitativos, foi considerada a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, levando em conta a demanda por equipamentos destinados à higienização dos materiais utilizados nas atividades assistenciais, de limpeza e de apoio desenvolvidas nas unidades de saúde.

Os quantitativos foram estabelecidos considerando as necessidades específicas de cada unidade solicitante, o volume de materiais utilizados rotineiramente e a capacidade necessária para atender às atividades de higienização, conforme as especificações previstas no Termo de Referência.

A contratação contempla os seguintes quantitativos:

- **01 (uma) máquina de lavar roupas com capacidade aproximada de 17 kg**, destinada ao Centro de Saúde NIS I;
- **01 (uma) máquina de lavar roupas com capacidade aproximada de 8 kg**, destinada à Unidade de Saúde da Família – USF;
- **01 (uma) máquina de lavar roupas tipo tanquinho**, destinada ao apoio das atividades de higienização das unidades de saúde.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

O quantitativo total corresponde a 03 (três) equipamentos, dimensionados de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, buscando assegurar a adequada utilização dos recursos públicos e a eficiência das atividades desenvolvidas.

Dessa forma, as quantidades previstas visam atender à demanda identificada, proporcionando melhores condições de higienização, organização e funcionamento das unidades de saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 KG, AUTOMÁTICA, COR BRANCA, com abertura superior, cesto interno em aço inoxidável, mínimo de 11 programas de lavagem, função de reutilização de água, classificação de eficiência energética A, painel de controle de fácil operação, sistema automático de entrada e saída de água, centrifugação e demais funções compatíveis. Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de manual de instruções em português, potência aproximada 480w, consumo máximo de 0,50 kwh/ciclo e 215 litros de água/ciclo, centrifugação normal, pés niveladores, alimentação 127v, cor branca, dimensões aproximadas: altura 110 cm, largura 68 cm, profundidade 75 cm, certificado Inmetro. Garantia: mínima de 12 (doze) meses com assistência técnica autorizada no Brasil.	UNID	01	R\$ 2.580,60	R\$ 2.580,60
02	Máquina de lavar roupas de 8kg ou 8,5 kg: Máquina/ lavadora automática de lavar roupas, capacidade 8kg ou mais, com inox ou plástico, com as seguintes funções: - 8 ou mais funções de programação de lavagem - Controle de níveis de água - Função centrifugar - Dispenser separado para sabão, amaciante, e dispenser auto limpante - Função turbo agitação e secagem - Função enxágue - Filtro de fiapos - Com tampa de vidro temperado - Cor branca - Pés nivelados - 127v.	UNID	01	R\$ 1.648,30	R\$ 1.648,30
03	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS TIPO TANQUINHO, DESCRIÇÃO: Máquina de lavar roupas tipo tanquinho, de uso doméstico, nova, destinada à lavagem de roupas e tecidos em geral, com estrutura resistente e adequada para utilização frequente. Deverá possuir sistema de lavagem por turbilhonamento, proporcionando eficiência na remoção de sujeiras, com painel de controle de fácil operação. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Tipo: tanquinho semiautomático; Capacidade mínima: 10 kg de roupas secas; Sistema de lavagem por turbilhonamento; Motor elétrico de potência compatível com a capacidade do equipamento; Mínimo de 04 programas ou ciclos de lavagem; Seletor de programas e/ou temporizador; Função de molho; Sistema de drenagem da água;	UNID	01	R\$ 579,17	R\$ 579,17



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

Filtro para retenção de fiapos; Dispenser ou compartimento para sabão e/ou produtos de lavagem; Batedor/turbina de alta eficiência; Tampa superior resistente e de fácil abertura; Gabinete em material resistente à umidade e à corrosão; Pés de apoio com boa estabilidade; Sistema de proteção contra sobrecarga ou superaquecimento do motor; Tensão elétrica: 127 V; Frequência: 60 Hz; Equipamento de baixo consumo de água e energia, compatível com sua categoria; Produto novo, sem uso anterior e em perfeito estado de funcionamento; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
--	--	--	--	--

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para o atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de verificar as alternativas disponíveis e identificar a solução mais adequada para a Administração Pública.

Verificou-se que os equipamentos objeto da contratação, quais sejam, máquinas de lavar roupas com capacidades aproximadas de 17 kg e 8 kg, bem como máquina de lavar roupas tipo tanquinho, são bens comuns disponíveis no mercado, comercializados por empresas especializadas em eletrodomésticos e equipamentos de uso doméstico e institucional.

Considerando a natureza dos equipamentos, a necessidade de atender às demandas específicas das unidades de saúde e a quantidade reduzida de itens, entende-se como solução adequada a aquisição dos equipamentos por meio de procedimento licitatório, com especificações objetivas de desempenho, capacidade e qualidade, de modo a permitir a ampla participação de fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para a definição dos preços estimados, deverá ser realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, além de consultas a fontes públicas e referências de preços disponíveis em bancos de preços, quando aplicáveis, observando-se as especificações técnicas dos equipamentos e as condições comerciais praticadas no mercado.

A análise das alternativas disponíveis deverá considerar, além do preço de aquisição, aspectos como capacidade de lavagem, eficiência energética, durabilidade, garantia do fabricante, disponibilidade de assistência técnica e adequação dos equipamentos às necessidades operacionais das unidades de saúde.

Diante das alternativas analisadas, a aquisição dos equipamentos por meio de **Pregão Eletrônico**, caso confirmada a adequação dessa modalidade ao objeto, mostra-se uma solução compatível com as necessidades do Município, por favorecer a competitividade, a transparência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, considerando os equipamentos necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Para a composição do valor estimado, foram considerados os preços de mercado dos equipamentos e os quantitativos previstos para a contratação, contemplando 01 (uma) máquina de lavar roupas com capacidade aproximada de 17 kg, destinada ao Centro de Saúde NIS I; 01 (uma) máquina de lavar roupas com capacidade



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

aproximada de 8 kg, destinada à Unidade de Saúde da Família – USF; e 01 (uma) máquina de lavar roupas tipo tanquinho, destinada ao apoio das atividades de higienização das unidades de saúde.

Dessa forma, o **valor global estimado da contratação é de R\$ 4.808,07 (quatro mil, oitocentos e oito reais e sete centavos).**

O valor estimado servirá como referência para a elaboração do Termo de Referência – TR e para a condução do procedimento de contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na aquisição de 03 (três) máquinas de lavar roupas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, destinadas ao Centro de Saúde NIS I, à Unidade de Saúde da Família – USF e ao apoio das atividades de higienização das unidades de saúde.

A contratação contempla a aquisição de 01 (uma) máquina de lavar roupas com capacidade aproximada de 17 kg, destinada ao Centro de Saúde NIS I; 01 (uma) máquina de lavar roupas com capacidade aproximada de 8 kg, destinada à Unidade de Saúde da Família – USF; e 01 (uma) máquina de lavar roupas tipo tanquinho, destinada ao apoio das atividades de higienização das unidades de saúde.

A aquisição será realizada por meio de procedimento licitatório adequado à natureza do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com observância dos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e interesse público.

Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, ser novos, sem uso anterior, apresentar condições adequadas de funcionamento e possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme os requisitos definidos na contratação.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a destinação de cada equipamento.

A contratada será responsável pelo transporte, frete, carregamento, descarregamento e entrega dos equipamentos, sem custos adicionais para o Município, devendo disponibilizá-los em perfeitas condições de uso e acompanhados da documentação pertinente, incluindo nota fiscal e manual de instruções em português.

A solução busca melhorar as condições de higienização dos materiais utilizados nas atividades assistenciais e de apoio, otimizar o tempo de trabalho dos servidores, facilitar as rotinas de limpeza e contribuir para a manutenção de condições adequadas de higiene, organização e segurança nas unidades de saúde.

Dessa forma, considerando as necessidades identificadas, as características dos equipamentos, a disponibilidade de fornecedores no mercado e a estimativa de valor da contratação de R\$ 4.808,07 (quatro mil, oitocentos e oito reais e sete centavos), entende-se que a solução proposta é tecnicamente adequada, operacionalmente viável e compatível com o interesse público, proporcionando melhores condições para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

A contratação será realizada **por item**, considerando que os equipamentos possuem características e capacidades distintas, podendo ser adquiridos individualmente, sem prejuízo ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O parcelamento do objeto por item possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de maior número de fornecedores interessados no fornecimento dos equipamentos, além de favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

A divisão do objeto não compromete a execução da contratação, uma vez que os equipamentos possuem fornecimento independente e podem ser entregues separadamente, conforme os locais e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Além disso, a aquisição individualizada permite avaliar as propostas de acordo com as especificações técnicas de cada equipamento, favorecendo a economicidade, a eficiência e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, o **parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente viável**, atendendo aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada equipamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto, sendo a presente aquisição suficiente para atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Os equipamentos objeto da contratação, compreendendo 01 (uma) máquina de lavar roupas com capacidade aproximada de 17 kg, 01 (uma) máquina de lavar roupas com capacidade aproximada de 8 kg e 01 (uma) máquina de lavar roupas tipo tanquinho, poderão ser utilizados de forma independente, não havendo dependência de outras contratações para sua aquisição e utilização pelas unidades de saúde beneficiadas.

Dessa forma, não foram identificadas contratações adicionais que condicionem ou impeçam o regular prosseguimento da presente aquisição, podendo o procedimento ser conduzido de forma independente, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A presente contratação está alinhada ao planejamento orçamentário do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, observadas as despesas previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA e a disponibilidade de recursos destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que o Plano Anual de Contratações – PAC ainda se encontra em fase de elaboração, a demanda será considerada no planejamento das contratações da Administração Municipal, conforme as necessidades identificadas e as prioridades do setor requisitante.

A aquisição busca atender às necessidades operacionais das unidades de saúde, contribuindo para a melhoria das condições de higienização dos materiais utilizados nos serviços assistenciais e de apoio, em consonância com os objetivos de eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a presente contratação, pretende-se adquirir máquinas de lavar roupas adequadas às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando melhores condições para a higienização dos



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

materiais utilizados nas atividades assistenciais, de limpeza e de apoio nas unidades de saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Busca-se, ainda:

- Assegurar a disponibilidade de equipamentos adequados para a higienização dos materiais utilizados nas rotinas das unidades de saúde;
- Atender às necessidades específicas do Centro de Saúde NIS I e da Unidade de Saúde da Família – USF, mediante a disponibilização de máquinas com capacidades compatíveis com suas demandas;
- Proporcionar apoio às atividades de higienização por meio da aquisição de máquina de lavar roupas tipo tanquinho;
- Otimizar o tempo de trabalho dos servidores, contribuindo para maior eficiência e organização das rotinas de limpeza;
- Melhorar as condições de higiene e segurança dos materiais utilizados nas atividades assistenciais e operacionais;
- Reduzir as dificuldades decorrentes da insuficiência de equipamentos adequados para a realização das atividades de higienização;
- Promover a utilização racional dos recursos públicos, mediante aquisição com preços compatíveis com os praticados no mercado;
- Assegurar a aquisição de equipamentos novos, em perfeitas condições de funcionamento e com garantia, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- Contribuir para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a contratação busca proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, maior eficiência nos procedimentos de higienização e adequada utilização dos recursos públicos, contribuindo para o funcionamento regular das unidades de saúde e para a qualidade dos serviços oferecidos à população.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Para a efetivação da presente contratação, não se identificam, neste momento, providências prévias específicas que necessitem ser adotadas pela Administração, além da conclusão da fase preparatória, da elaboração do Termo de Referência, da realização do procedimento de contratação e da verificação da disponibilidade orçamentária e financeira.

Após a aquisição, caberá à Secretaria Municipal de Saúde providenciar o recebimento, a conferência e a distribuição dos equipamentos aos locais de destino, bem como orientar os servidores quanto à utilização adequada, observando as instruções dos fabricantes e as condições de segurança aplicáveis.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de água e energia elétrica durante a utilização das máquinas de lavar roupas, à geração de resíduos decorrentes das embalagens dos equipamentos e ao descarte futuro dos aparelhos ao final de sua vida útil.

Como medidas de prevenção e redução dos impactos ambientais, deverão ser observadas as seguintes ações:

- Priorizar, sempre que possível, a aquisição de equipamentos com boa eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- Optar por equipamentos que apresentem consumo racional de água, compatível com sua capacidade e finalidade de utilização;
- Incentivar o uso adequado dos equipamentos, evitando desperdícios de água e energia elétrica durante os ciclos de lavagem;
- Promover a separação e a destinação ambientalmente adequada das embalagens, priorizando a reciclagem dos materiais passíveis de reaproveitamento;
- Orientar os usuários quanto à utilização correta dos equipamentos e à observância das recomendações dos fabricantes, visando ampliar sua durabilidade e reduzir a necessidade de substituição prematura;
- Assegurar que, ao final da vida útil, os equipamentos sejam destinados de forma ambientalmente adequada, observando as normas aplicáveis à gestão de resíduos eletroeletrônicos e, quando cabível, os mecanismos de logística reversa.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados passíveis de prevenção e mitigação, mediante a escolha de equipamentos eficientes, o uso racional dos recursos naturais, a redução do desperdício e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

A contratação mostra-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, mediante a aquisição de máquinas de lavar roupas destinadas ao Centro de Saúde NIS I, à Unidade de Saúde da Família – USF e ao apoio das atividades de higienização das unidades de saúde.

A aquisição dos equipamentos proporcionará melhores condições para a higienização dos materiais utilizados nas atividades assistenciais e de apoio, contribuindo para a organização das rotinas de trabalho, a otimização do tempo dos servidores e a manutenção de condições adequadas de limpeza e segurança nos estabelecimentos de saúde.

Considerando a necessidade identificada, os quantitativos previstos, as especificações técnicas dos equipamentos, o levantamento de mercado e a estimativa do valor da contratação de R\$ 4.808,07 (quatro mil, oitocentos e oito reais e sete centavos), verifica-se que a solução proposta é compatível com a demanda apresentada e com os objetivos da Administração Municipal.

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, adequada e de interesse público, desde que observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 13 de outubro de 2026.

JESSICA
BIAVATTI:0869
0105905
Jéssica Biavatti
Secretária de Saúde

Assinado digitalmente por JESSICA
BIAVATTI:08690105905
DN: C=BR, CN=JESSICA BIAVATTI:08690105905,
2=CP=Brasil, OU=AC Synchronic Multipia
Razão: Em conformidade com partes específicas deste
documento
Localização:
Data: 2026.10.13 11:27:30-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2025.3.0



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ANEXO III

MINUTA – CONTRATO DE FORNECIMENTO

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.255/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **Contrato de Fornecimento**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR:

1.1 O objeto do presente é

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total

Parágrafo primeiro: O objeto do presente Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no Processo de Pregão Eletrônico nº XXX/2026, no presente Contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ *****(***)).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

3.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças/compras ou encaminhada pelo endereço eletrônico: compras@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CNPJ nº 95.589.255/0001-48

Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 278 – Centro

Boa Esperança do Iguaçu – PR

CEP: 85.680-000

CONTRATO Nº ***/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

3.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

3.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2026**, contado a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. O prazo de entrega dos equipamentos deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, podendo ser alterado somente nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização pela Administração, quando cabível.

Parágrafo segundo. Durante a vigência contratual, deverão ser observadas as disposições do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis, especialmente quanto à vedação de contratação de cônjuge, companheiro ou parente de dirigente do órgão ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Condições de entrega:

6.1 – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

II. Fornecer as informações e condições necessárias ao adequado fornecimento e entrega dos materiais.

III. Receber os materiais nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

IV. Rejeitar materiais entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas na contratação.

V. Notificar a CONTRATADA sobre falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas nos materiais entregues, para que sejam corrigidos ou sanados.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- VI. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais por meio de servidor designado, registrando eventuais ocorrências e determinando as medidas corretivas necessárias.
- VII. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas no contrato e no instrumento de contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
- VIII. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, quando cabíveis.
- IX. Prestar os esclarecimentos e informações necessários ao adequado fornecimento dos materiais.
- X. Analisar e decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento dos materiais, nos prazos previstos na legislação aplicável.
- XI. Não responder por obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou demais encargos decorrentes da execução do objeto, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- XII. Não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Contrato e demais documentos da contratação, assumindo os riscos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto.
- II. Designar preposto para representar a CONTRATADA durante a execução da contratação, quando solicitado pela Administração.
- III. Atender às determinações do Fiscal ou Gestor da contratação e prestar os esclarecimentos e informações solicitados.
- IV. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, falhas ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas.
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento do objeto, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
- VI. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- VII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e demais encargos decorrentes da execução do objeto.
- VIII. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que possa comprometer o fornecimento dos materiais.
- IX. Prestar todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE e permitir o acesso da fiscalização aos documentos relacionados ao fornecimento do objeto.
- X. Suspender, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as especificações ou que ofereça risco às pessoas ou ao patrimônio público.
- XI. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos materiais até a sua efetiva entrega ao CONTRATANTE.
- XII. Fornecer os materiais em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- XIII. Não permitir a utilização de trabalho infantil em desacordo com a legislação vigente.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- XIV. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XV. Cumprir as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
- XVI. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução da contratação, quando aplicável.
- XVII. Responsabilizar-se pelos custos necessários ao adequado fornecimento do objeto, inclusive transporte, entrega e demais despesas relacionadas ao fornecimento dos materiais.
- XVIII. Entregar os materiais dentro dos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos da contratação.
- XIX. Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou que não atenderem às especificações e condições estabelecidas na contratação.
- XX. Cumprir, além da legislação federal, estadual e municipal aplicável, as normas de segurança e demais orientações estabelecidas pelo CONTRATANTE para o fornecimento do objeto.

CLAUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos pela contratada, às suas custas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até cinco (5) dias úteis.
- 9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. À CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observada a legislação vigente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Impedimento de licitar e contratar;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IV – Multa, na forma e nos percentuais estabelecidos no edital e neste contrato.

10.3. A aplicação das sanções observará o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

11.1. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- e) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- f) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINTÇÃO

14.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo segundo. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 30% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula das Sanções deste Contrato.

Parágrafo quarto. A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a devolução da garantia;
- os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo sexto. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo sétimo. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – SUDO LIVRE ACESSO



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

16.1. Fica a Contratada obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado, conforme estabelecido no artigo 27, Inciso XVI da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O contrato será acompanhado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela **Secretaria de** do município.

17.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

17.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, **Sr(a) xxxxxxx**, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

17.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, xx de xx de 2026.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Givanildo Trumi

CONTRATANTE EMPRESA

Representante FORNECEDOR



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á(O) pregoeiro(a) e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §º 3º do artigo 122 da lei 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº [Autor] e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 202x.

Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo).



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante final)

REF:EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto conforme abaixo discriminado, de acordo com o Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Informar a Razão Social, o CNPJ/MF, a Inscrição Estadual, o Endereço e o Telefone, o Endereço Eletrônico, o Nome do Representante Legal, Cargo, Número do RG e do CPF.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OFERECIDO: Indicar o preço unitário (somente duas casas decimais, após a vírgula) e valor total do item, conforme modelo abaixo (adicionar quantas linhas for necessário para o fechamento da proposta).

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Validade da proposta: () dias. (não poderá ser inferior a 90 dias, contados da data de abertura das propostas virtuais)

Prazo de Entrega: () dias.

O valor total proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA